



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato, representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D C ENDOSCOPY LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.082.381/0001-84, localizada na Avenida Ernesto Dourado, nº 654, Sala 06, CEP 55.296-280, Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Fica estabelecido a repactuação do valor acordado a título de contraprestação pela realização de consultas, repactuando-se o valor para R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta, alterando-se o item 2.1 do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário por serviço efetivamente prestado, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta efetivamente realizada, totalizando o montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

1.2 – O presente contrato passa a ter sua vigência estabelecida de forma que o primeiro pagamento no referido valor se dará com a competência de maio/2022.


Vidon & Correia Advogados



11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 13 de Maio de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-05-27 14:45:00 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARCOVERDE

Signed by:Heraldo Cordeiro Barros Sobri
Signed at:2022-05-26 16:24:26 -03:00
Reason:Witnessing Heraldo Cordeiro Bar

Heraldo Cordeiro Barros Sobri



D C ENDOSCOPY LTDA.

Testemunhas:

1. Signed by:André Meira
Signed at:2022-05-16 16:54:30 -03:00
Reason:Witnessing André Meira
Nome:
CPF/MF: André Meira



2. Signed by:Luiz Gonzaga Júnior
Signed at:2022-05-23 11:53:23 -03:00
Reason:Witnessing Luiz Gonzaga Júnior
Nome:
CPF/MF: Luiz Gonzaga Júnior



Vidom & Correia Advogados

11 0100

BR-101, 485, Curado

hpcgestao.org.br